



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

PROCESSO N.º 11.153/2025

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, realizará licitação visando o **“Registro de Preços para aquisição de rações e materiais de higiene para animais, com o objetivo de suprir as necessidades do Programa Bem-Estar Animal de Cordeirópolis/SP, promovendo a saúde, nutrição e qualidade de vida de animais que estão sob os cuidados do município”**. A presente licitação tem por objetivo o conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 6.811/2024, aplicando, no que couber subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 19/10/2025 às 17:00 h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	20/10/2025 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Modo de Disputa	Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	1 % (um por cento)
Quantidade de Casas Decimais	2 (duas)
Benefícios ME/EPP	Sim
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 153.433,33 (centos e cinquenta e três mil, quatrocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Sistema Eletrônico	http://comprasbr.com.br .
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	- Site Município: https://www.cordeirópolis.sp.gov.br/ - ComprasBR: http://comprasbr.com.br - PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status%20recebendo_proposta=&pagina=1
Pedidos esclarecimentos de e impugnações	- ComprasBR: http://comprasbr.com.br - suprimentos@cordeirópolis.sp.gov.br



1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é **“Registro de Preços para aquisição de rações e materiais de higiene para animais, com o objetivo de suprir as necessidades do Programa Bem-Estar Animal de Cordeirópolis/SP, promovendo a saúde, nutrição e qualidade de vida de animais que estão sob os cuidados do município”**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo III - Termo de Referência deste Edital.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DO REGISTRO DE PREÇO

2.1. As regras referentes a eventuais órgãos participantes, bem como a possibilidades de futuras adesões, se for o caso, constarão na minuta de Ata de Registro de Preços conforme Anexo II deste edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante a plataforma do sistema eletrônico da <http://comprasbr.com.br>.

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico do <http://comprasbr.com.br> através de manifestação de operador formalmente designado.

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a plataforma <http://comprasbr.com.br> a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. O licitante se compromete a:

3.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou



por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

3.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

3.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

3.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta do <http://comprasbr.com.br>, utilizar o suporte técnico através dos telefones (67) 3303-2730 | (67) 3303-2702.

3.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme dispostos nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

3.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

3.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:



4.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

4.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

4.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

4.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2.2 a 4.2.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

4.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.



4.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

5.1.1. Valor unitário e total;

5.1.2. Quantidade;

5.1.3. Marca, fabricante, quando couber.

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na



execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

¹Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante



- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.9.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.
- 6.10.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.10.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.10.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto e fechado”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o



período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço ou maior desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5 (das propostas), poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.



6.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores ou decrescente de desconto, conforme o caso.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

6.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

6.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e



empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 6.18 a 6.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

6.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

6.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, será observada os preços unitários máximos como critério de aceitabilidade.

6.20.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

6.20.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos



neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 8.5.

6.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

6.21.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.22. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.1 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. Sistema Apenado mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

7.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

7.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

7.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.5.1. Contiver vícios insanáveis;

7.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência; apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.3. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigida pela Administração;



7.5.4. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexequibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

7.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

7.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

8.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.



8.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

8.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 6.21.

8.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

8.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

8.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

8.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.5.

8.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a



fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

8.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

8.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

8.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 4.4.3 deste Edital.

8.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileiras - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

8.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

8.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

9.1.1. Juntamente com a Ata de Registro de Preços, a empresa deverá apresentar os Termos de Ciência e Notificação, conforme artigo 2º, inciso III, das Instruções nº 01/2020, acrescido pela



Resolução nº 11/2021 e o comprovante de cadastro no CadTCESP nos termos da Resolução 21/2022 do TCE-SP.

9.2. A ata de registro de preços poderá ser assinada eletronicamente no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil ou através de sistema eletrônico disponibilizado pelo órgão promotor da licitante.

9.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens/lotos constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

9.4. A Ata de Registro de Preços será divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação.

9.5. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

10.1. Após a homologação da licitação, será incluído no processo, na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação e dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

10.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

10.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

10.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

10.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou quando houver o



cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses legalmente admitidas.

11. DOS RECURSOS

11.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

11.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

11.2.2. A prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

11.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;



- 12.1.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 12.1.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 12.1.2.4.** Deixar de apresentar amostra, se for o caso;
- 12.1.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 12.1.3.** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;
- 12.1.3.1.** Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- 12.1.4.** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 12.1.5.** Fraudar a licitação;
- 12.1.6.** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 12.1.6.1.** Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
 - 12.1.6.2.** Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
 - 12.1.6.3.** Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 12.1.7.** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 12.1.8.** Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.
- 12.2.** Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 12.2.1.** Advertência;
 - 12.2.2.** Multa;
 - 12.2.3.** Impedimento de licitar e contratar e
- 12.3.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 12.3.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15%.
 - 12.3.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30%.
 - 12.3.3.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.



12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 9.1, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.



13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.cordeiropolis.sp.gov.br e na plataforma eletrônica www.comprasbr.com.br.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

14.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta de Ata de Registro de Preços

ANEXO III - Termo de Referência

ANEXO IV – Termo de Ciência e Notificação

Cordeirópolis, 03 de setembro de 2025.

Bruna Rafaela Vidoretti
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

PROCESSO N.º 11.1532025

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f)** Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;
- e)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br   @prefeituracordeiropolis



g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de aptidão para o desempenho de atividade **pertinente e compatível com o objeto desta licitação**, por meio da apresentação de Atestado(s) expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, necessariamente em nome do licitante, e que indique fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

b) Catálogo ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações dos produtos do(s) item(bs) arrematados, constantes deste Termo de Referência.

b1) Não será aceita a especificação dos itens do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do produto ofertado.

c) Registro do produto expedido pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) de CADA QUAL DOS e possuir rótulo com todas as informações exigidas por lei.

d) A detentora da ata deverá apresentar autorização para comercialização de produtos agropecuários como registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA;

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

- c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d)** Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e)** Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f)** Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeirópolis.sp.gov.br;
- g)** No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- h)** Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- i)** Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ANEXO I – A
MODELO DE DECLARAÇÃO

PROCESSO N.º 11.153/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

- a) Atende aos requisitos de habilitação definida no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);
- d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);
- e) Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.cordeiropolis.sp.gov.br
- g) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

- h) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 3.10 do edital;
- i) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de 2025.

(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA PROPONENTE)



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

PROCESSO N.º 11.153/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2025

ANEXO II - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o nº 44.660.272/0001-93, com sede administrativa à Praça Francisco Orlando Stocco, n.º 35, Centro, na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo, neste ato devidamente representada pela Prefeita Municipal de Cordeirópolis, Senhora MARIA CRISTINA DEGASPARI ABRAHÃO SAAD, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade RG nº... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº..., residente e domiciliada na cidade de Cordeirópolis, Estado de São Paulo considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica sob nº 33/2025, para REGISTRO DE PREÇOS, processo administrativo n.º 8.446/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Municipal nº 6.811/2024, aplicando, no que couber, subsidiariamente o Decreto Federal nº 11.462/2023, e em conformidade com as disposições a seguir

1. DO OBJETO

1.1. O presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **“Registro de Preços para aquisição de rações e materiais de higiene para animais, com o objetivo de suprir as necessidades do Programa Bem-Estar Animal de Cordeirópolis/SP, promovendo a saúde, nutrição e qualidade de vida de animais que estão sob os cuidados do município”**, anexo do edital da licitação indicada no preâmbulo, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900
www.cordeiropolis.sp.gov.br   @prefeituracordeiropolis



2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Qualificação completa do Fornecedor						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor	Prazo ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo ao processo desta licitação.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a **Secretária Municipal de Meio Ambiente**.

3.2. Além do gerenciador, não há órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades pertencentes à esfera de governo do município de Cordeirópolis que não participaram do procedimento, poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os requisitos determinados no §2º do art. 86 da Lei 14.133/2021.

4.2. A autorização do órgão gerenciador apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.3. O órgão gerenciador poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.4. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.5. As aquisições ou contratações adicionais deverão observar os limites estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, especificamente estabelecidos nos §3º e §4º do art. 86.

4.6. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata da sessão do certame.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item anterior, somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.



5.7. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

5.7.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.8. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. O valor registrado poderá ser reajustado no caso de prorrogação da ata de registro respeitada a contagem da anualidade e a variação do IPCA acumulado no período de 12 meses a contar da proposta.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos



valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao órgão gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos descritos no item 8 sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, na legislação aplicável e neste edital.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, se houver, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.1e no item 7.2, o órgão gerenciador atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que eventualmente tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço



registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar ou aceitar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no item 7.2.2 desta Ata; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 ao 8.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das seguintes penalidades de:

9.2. Advertência, quando o fornecedor der causa à inexecução, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

9.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

9.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III,



IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

9.5. Multa:

9.5.1. Moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover o cancelamento da ata de registro por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

9.5.2. Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da ata de registro, no caso de inexecução total do objeto.

9.6. A aplicação das sanções previstas nesta Ata de Registro não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração.

9.7. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

9.7.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

9.7.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Administração ao fornecedor, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

9.7.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

9.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da lei nº 14.133/21.

9.11. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

9.12. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.13. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

10.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes, se for o caso.

, de de 2025

Identificação e Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador

Representante (s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Registro de Preços para aquisição de rações e materiais de higiene para animais, com o objetivo de suprir as necessidades do Programa Bem-Estar Animal de Cordeirópolis/SP, promovendo a saúde, nutrição e qualidade de vida de animais que estão sob os cuidados do município.

1.1. CLASSIFICAÇÃO DO BEM

À luz das definições contidas nos incisos do artigo 6º da Lei 14.133/2021, o objeto em questão se classifica como um bem comum de fornecimento não contínuo, não se configurando, ainda, como um bem de luxo conforme disposto no artigo 20 da mesma lei.

2. JUSTIFICATIVA

A Coordenadoria do Bem Estar animal é responsável pela gestão de políticas públicas voltadas ao bem estar animal no município, através das ações de intervenções contra os maus tratos, negligências e também o trabalho de conscientização dos munícipes sobre os cuidados com o seu animal de estimação, como por exemplo, a importância da castração e questões relacionadas ao abandono.

A presente aquisição se justifica pela necessidade de fornecimento contínuo de alimentos e materiais essenciais à manutenção dos animais acolhidos pelo programa. Trata-se de medida de proteção e promoção da saúde animal, em conformidade com as diretrizes de bem-estar e combate aos maus-tratos, previstas na legislação vigente.

A elaboração de Estudo Técnico Preliminar - ETP é facultativa, visto o objeto se enquadrar em demandas conhecidas e repetitivas conforme DECRETO



MUNICIPAL 6.811/2024 DE 15 DE JANEIRO DE 2024, ARTIGO 21 INCISO II letra B.

3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. No quadro abaixo, seguem as informações relacionadas as especificações mínimas do objeto, unidade de medida e respectivas quantidades:

ITEM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	QUANT.	UNID.
1.	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES ADULTOS LINHA PREMIUM 1. Descrição Geral: Ração seca, extrusada, completa e balanceada, formulada especificamente para cães adultos (a partir de 12 meses de idade), fornecendo os nutrientes necessários para a manutenção da saúde, energia, pelagem, sistema digestivo e imunológico dos animais. 2. Especificações Técnicas: • Espécie: Canina • Fase da Vida: Adulto • Tipo: Ração seca, extrusada, completa • Finalidade: Alimentação diária de manutenção para cães adultos de pequeno, médio ou grande porte • Apresentação: Embalagens entre 1kg e 25kg (definir conforme necessidade do edital) • Formato: Grãos extrusados de tamanho apropriado ao porte do animal (universal ou por porte, conforme edital) 3. Composição Mínima Recomendada: • Ingredientes: ○ Cereais (milho, arroz ou similares) ○ Farelo de soja ○ Farinha de carne, vísceras ou peixe ○ Óleos e gorduras de origem animal ou vegetal ○ Polpa de beterraba (fonte de fibras) ○ Levedura de cerveja	3.500	KILOS



- Minerais (zinco, ferro, cobre, cálcio, fósforo, selênio)
- Vitaminas A, D, E, C e do complexo B
- Prebióticos e aditivos nutricionais permitidos pelo MAPA

4. Garantia Nutricional (valores aproximados):

- Proteína Bruta: **mínimo 21%**
- Extrato Etéreo (gordura): **mínimo 8%**
- Fibra Bruta: **máximo 4%**
- Umidade: **máximo 12%**
- Cálcio: 1,0% a 1,5%
- Fósforo: 0,8% a 1,2%
- Energia metabolizável: ≥ 3.200 kcal/kg
- Enriquecida com ômega 3 e 6 (para saúde da pele e pelagem)

5. Embalagem:

- Embalagem primária resistente, hermeticamente fechada, feita de plástico, papel kraft ou laminado
- Rotulagem obrigatória contendo:
 - Nome do produto
 - Indicação de uso (para cães adultos)
 - Composição completa
 - Garantia nutricional
 - Data de fabricação e validade
 - Número do lote
 - Número de registro no MAPA
 - Nome, CNPJ e endereço do fabricante/importador

6. Exigências Legais e Condições de Entrega:

- Produto com **registro no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)**
- **Validade mínima de 6 (seis) meses** a partir da data de entrega
- Produto deve estar **livre de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos**
- Grãos não devem estar mofados, úmidos, empedrados ou com odor desagradável
- Fornecedor deverá apresentar, se solicitado:



	○ Ficha técnica do produto ○ Laudo de garantia nutricional ○ Número de registro no MAPA		
2.	RAÇÃO SECA COMPLETA PARA CÃES FILHOTES LINHA PREMIUM Descrição Geral: Ração seca extrusada, completa e balanceada, formulada especificamente para cães filhotes (de 2 a 12 meses de idade, ou conforme o porte da raça), com todos os nutrientes essenciais para um crescimento saudável e desenvolvimento adequado. Produto pronto para o consumo, não sendo necessário qualquer tipo de preparo. 2. Especificações Técnicas: • Espécie: Canina • Fase da Vida: Filhotes (puppies) • Tipo: Ração seca, extrusada, completa • Finalidade: Alimentação diária de cães filhotes, com suporte ao crescimento, desenvolvimento ósseo, muscular e imunológico • Apresentação: Sacos com conteúdo entre 1kg e 15kg (especificar no edital) • Formato: Grãos extrusados de tamanho apropriado para a mastigação de filhotes 3. Composição Mínima Recomendada: • Ingredientes: ○ Milho ou arroz moído ○ Farelo de soja ○ Carne de frango, carne bovina ou peixe (e/ou seus subprodutos) ○ Gordura de origem animal ○ Farinha de vísceras ○ Óleo vegetal (fonte de ômega) ○ Polpa de beterraba (fonte de fibra) ○ Levedura de cerveja ○ Vitaminas (A, D, E, C, complexo B)	2.5000	KILOS



- Minerais (zinco, ferro, cobre, manganês, selênio)
- Prebióticos, probióticos e aditivos autorizados pelo MAPA

4. Garantia Nutricional (valores aproximados):

- Proteína Bruta: **mínimo 26%**
- Extrato Etéreo (gorduras): **mínimo 12%**
- Fibra Bruta: **máximo 4%**
- Umidade: **máximo 12%**
- Cálcio: 1,0% a 1,8%
- Fósforo: 0,8% a 1,2%
- Energia metabolizável: ≥ 3.600 kcal/kg
- Enriquecida com DHA (ácido graxo essencial) para o desenvolvimento neurológico

5. Embalagem:

- Embalagem resistente (plástica, laminada ou reforçada), fechada, íntegra e hermeticamente lacrada
- Deve conter rotulagem clara com:
 - Nome do produto
 - Indicação de uso (para cães filhotes)
 - Composição completa
 - Garantia nutricional
 - Data de fabricação e validade
 - Número de lote
 - Número de registro no MAPA
 - Informações do fabricante (nome, CNPJ, endereço)

6. Exigências Legais e Condições:

- Produto **registrado no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)**
- **Validade mínima de 6 (seis) meses** a partir da data de entrega
- Produto deve estar **livre de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos**
- Produto não deve apresentar sinais de umidade, odor forte, grãos mofados ou empedrados
- Fornecedor deve apresentar, se solicitado:
 - **Ficha técnica do produto**



	○ Número de registro no MAPA ○ Laudo de garantia nutricional		
3.	RAÇÃO SECA PARA GATOS ADULTOS LINHA PREMIUM 1. Descrição Geral: Ração seca, extrusada, completa e balanceada, especialmente formulada para gatos adultos (a partir de 12 meses de idade), fornecendo os nutrientes necessários para a manutenção da saúde, com suporte ao sistema urinário, saúde intestinal e pelagem. Produto pronto para o consumo, sem necessidade de preparo. 2. Especificações Técnicas: • Espécie: Felina • Fase da Vida: Adultos • Tipo: Ração seca extrusada (completa e balanceada) • Finalidade: Alimentação diária para gatos adultos de qualquer porte ou raça • Apresentação: Embalagens entre 500g e 10kg (ou conforme exigência do edital) • Formato: Grãos extrusados, de tamanho adequado à mastigação dos gatos 3. Composição Mínima Recomendada: • Ingredientes: ○ Proteína de origem animal (carne de frango, peixe, bovina, ou seus subprodutos) ○ Cereais (milho, arroz ou seus derivados) ○ Farelo de soja ○ Gordura de origem animal e/ou vegetal ○ Levedura de cerveja ○ Polpa de beterraba (fonte de fibra) ○ Taurina (obrigatória para gatos) ○ Vitaminas A, D, E, K, C, complexo B ○ Minerais (zinco, cobre, ferro, cálcio, fósforo, selênio)	1.500	KILOS



- Prebióticos e aditivos autorizados pelo MAPA

4. Garantia Nutricional (valores aproximados):

- Proteína Bruta: **mínimo 26%**
- Extrato Etéreo (gordura): **mínimo 9%**
- Fibra Bruta: **máximo 4%**
- Umidade: **máximo 12%**
- Cálcio: 0,8% a 1,2%
- Fósforo: 0,6% a 1,0%
- Taurina: **mínimo 0,10%**
- Energia metabolizável: ≥ 3.200 kcal/kg
- Enriquecida com **ômega 3 e 6** para saúde da pele e pelagem
- Suporte à saúde urinária (controle de minerais como magnésio)

5. Embalagem:

- Embalagem primária resistente, lacrada, feita de plástico, papel kraft ou material laminado
- Rótulo com as seguintes informações obrigatórias:
 - Nome do produto
 - Indicação de uso (para gatos adultos)
 - Composição completa
 - Garantia nutricional
 - Peso líquido
 - Data de fabricação e validade
 - Número do lote
 - Número de registro no MAPA
 - Nome, endereço e CNPJ do fabricante ou importador

6. Exigências Legais e Condições:

- Produto **obrigatoriamente registrado no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)**
- **Validade mínima de 6 (seis) meses** a partir da data de entrega
- Produto deve estar **livre de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos**
- Não deve apresentar grãos mofados, umedecidos, com odor forte ou alteração de cor



	- Fornecedor deve apresentar, se solicitado: Ficha técnica do produto Laudo de garantia nutricional - Cópia do registro no MAPA		
4.	RAÇÃO SECA PARA GATOS ADULTOS CASTRADOS LINHA PREMIUM 1. Descrição Geral: Ração seca, extrusada, completa e balanceada, formulada especificamente para gatos adultos castrados. Desenvolvida para atender às necessidades nutricionais dessa condição fisiológica, auxiliando no controle do peso corporal, saúde do trato urinário, manutenção da massa muscular e suporte à função renal. 2. Especificações Técnicas: Espécie: Felina Fase da Vida: Adultos castrados (a partir de 6 a 12 meses de idade) Tipo: Ração seca extrusada, de uso contínuo Finalidade: Alimentação diária de manutenção com controle calórico e suporte urinário Apresentação: Embalagens entre 500g e 10kg (ou conforme definido no edital) Formato: Grãos extrusados de tamanho apropriado à mastigação dos gatos 3. Composição Mínima Recomendada: - Ingredientes: - Proteínas de origem animal (frango, peixe, bovina, etc.) - Cereais integrais (milho, arroz, cevada) - Polpa de beterraba (fonte de fibra) - Óleos e gorduras (com presença de ômega 3 e 6) - Levedura de cerveja - Taurina (essencial para gatos) - Minerais (cálcio, fósforo, magnésio, zinco, selênio) - Vitaminas (A, D, E, complexo B)	1.500	KILOS



- Prebióticos e aditivos autorizados pelo MAPA

4. Garantia Nutricional (valores aproximados):

- Proteína Bruta: **mínimo 30%**
- Extrato Etéreo (gordura): **máximo 10%**
- Fibra Bruta: **mínimo 3% / máximo 5%**
- Umidade: **máximo 12%**
- Cálcio: 0,8% a 1,2%
- Fósforo: 0,6% a 1,0%
- Taurina: **mínimo 0,10%**
- Magnésio: **controlado (máximo 0,1%)**
- Energia metabolizável: **≤ 3.300 kcal/kg** (valor energético reduzido)
- Enriquecida com **L-carnitina** (auxílio no metabolismo de gorduras)

5. Embalagem:

- Embalagem resistente (plástico, laminado ou kraft), lacrada e inviolada
- Rotulagem clara e legível, contendo:
 - Nome do produto
 - Indicação de uso (para gatos adultos castrados)
 - Composição completa
 - Garantia nutricional
 - Peso líquido
 - Data de fabricação e validade
 - Número do lote
 - Registro no MAPA
 - Nome, CNPJ e endereço do fabricante/importador

6. Requisitos Legais e Condições de Fornecimento:

- Produto **registrado no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)**
- **Validade mínima de 6 (seis) meses** a partir da data de entrega
- Produto deve estar **livre de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos**
- Embalagens danificadas, rasgadas, úmidas ou com odor estranho serão recusadas
- Fornecedor deverá apresentar, quando solicitado:



	○ Ficha técnica do produto ○ Número do registro MAPA ○ Laudo de garantia nutricional		
5.	RAÇÃO SECA PARA GATOS FILHOTES LINHA PREMIUM 1. Descrição Geral: Ração seca, extrusada, completa e balanceada, desenvolvida especificamente para gatos filhotes (do desmame até aproximadamente 12 meses de idade). Formulação enriquecida para promover um crescimento saudável, desenvolvimento neurológico, fortalecimento imunológico e digestão adequada. 2. Especificações Técnicas: • Espécie: Felina • Fase da Vida: Filhotes (de 1 a 12 meses) • Tipo: Ração seca extrusada, de uso contínuo • Finalidade: Alimentação diária completa e balanceada, com suporte ao crescimento, à saúde digestiva e ao sistema imunológico • Apresentação: Embalagens entre 500g e 10kg (definido conforme necessidade do órgão/edital) • Formato: Grãos pequenos e extrusados, adequados à dentição dos filhotes 3. Composição Mínima Recomendada: • Ingredientes: ○ Proteínas de origem animal (frango, peixe, carne bovina ou seus subprodutos) ○ Cereais (milho, arroz, trigo) ○ Farelo de soja ○ Gordura de origem animal ou vegetal ○ Levedura de cerveja ○ Polpa de beterraba (fonte de fibras) ○ Taurina (obrigatória) ○ Vitaminas (A, D3, E, C, complexo B) ○ Minerais (cálcio, fósforo, zinco, selênio, ferro, entre outros)	1.000	KILOS



- Prebióticos e aditivos permitidos pelo MAPA

4. Garantia Nutricional (valores aproximados):

- Proteína Bruta: **mínimo 30%**
- Extrato Etéreo (gordura): **mínimo 12%**
- Fibra Bruta: **máximo 3,5%**
- Umidade: **máximo 12%**
- Cálcio: 1,0% a 1,5%
- Fósforo: 0,8% a 1,2%
- Taurina: **mínimo 0,10%**
- Energia metabolizável: **≥ 3.600 kcal/kg**
- Enriquecida com **DHA** para desenvolvimento cerebral e visual
- Suporte ao sistema imunológico com antioxidantes naturais

5. Embalagem:

- Embalagem primária resistente, inviolada e hermeticamente fechada (plástica, kraft ou laminada)
- Rotulagem obrigatória contendo:
 - Nome do produto
 - Indicação de uso (para gatos filhotes)
 - Composição completa
 - Garantia nutricional
 - Peso líquido
 - Data de fabricação e validade
 - Número do lote
 - Número do registro no MAPA
 - Nome, CNPJ e endereço do fabricante/importador

6. Exigências Legais e Condições de Fornecimento:

- Produto **obrigatoriamente registrado no MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento)**
- **Validade mínima de 6 (seis) meses** a partir da entrega
- Produto deve estar **livre de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos**
- Não serão aceitas embalagens rasgadas, violadas, molhadas ou com odor fora do padrão



	- Fornecedor deverá apresentar, se solicitado: Ficha técnica do produto Laudo de garantia nutricional Registro no MAPA		
6.	LEITE SUBSTITUTO DE CÃES E GATOS Descrição Geral: Alimento lácteo em pó ou líquido, substituto do leite materno, destinado à nutrição de filhotes órfãos ou em desmame precoce de cães e gatos. Produto completo e balanceado, com perfil nutricional adaptado às necessidades específicas de filhotes neonatos, promovendo crescimento saudável, desenvolvimento digestivo, ósseo e imunológico. 2. Especificações Técnicas: Espécies: Cães e gatos Fase da vida: Filhotes recém-nascidos até o desmame (aproximadamente 45 dias) Tipo de Produto: Leite substituto (em pó ou pronto para uso – especificar) Finalidade: Nutrição completa ou suplementar para filhotes que não têm acesso ao leite materno Apresentação: Frascos ou sachês com conteúdo entre 400 e 500g (ou conforme necessidade definida no edital) Reconstituição: Quando em pó, deve ser solúvel em água morna e isento de grumos Textura e Aparência: Pó homogêneo e seco, ou líquido estável, sem separação de fases Sabor: Palatável e adequado à aceitação dos filhotes 3. Composição Nutricional Mínima Recomendada: - Ingredientes: - Leite em pó desnatado ou proteína láctea modificada - Óleos vegetais ou gorduras de origem animal - Lactose reduzida (especialmente para gatos) - Vitaminas (A, D, E, K, C, complexo B)	40	UNIDADE



- Minerais (cálcio, fósforo, magnésio, ferro, zinco)
- Aminoácidos essenciais como lisina, metionina, taurina (obrigatória para gatos)
- Probióticos e prebióticos, se aplicável
- DHA e EPA (ácidos graxos ômega-3 para desenvolvimento cerebral)
- **Garantia Nutricional (valores aproximados):**
 - Proteína Bruta: **mínimo 20%**
 - Extrato Etéreo (gordura): **mínimo 15%**
 - Fibra Bruta: **máximo 1%**
 - Umidade: **máximo 6% (em pó)**
 - Cálcio: adequado ao crescimento ósseo
 - Energia metabolizável: **≥ 400 kcal/100g (em pó)**

4. Embalagem:

- Embalagem resistente, com tampa vedante ou lacre de segurança
- Rotulagem legível e clara, contendo obrigatoriamente:
 - Nome do produto
 - Indicação de uso (filhotes de cães e gatos)
 - Modo de preparo e dosagem por peso/idade
 - Composição completa e garantia nutricional
 - Data de fabricação e validade
 - Número de lote
 - Registro no MAPA (ou isenção, conforme legislação vigente)
 - Nome, CNPJ e endereço do fabricante ou importador

5. Exigências Legais e Condições de Fornecimento:

- Produto deve estar **dentro do prazo de validade**, com **mínimo de 6 (seis) meses restantes** na data de entrega
- Produto deve estar **livre de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos**
- Produto deve estar **isento de conservantes tóxicos, corantes artificiais e antibióticos**
- Fornecedor deverá apresentar, se solicitado:
 - **Ficha técnica do produto**
 - **Laudo de garantia nutricional**



	○ Registro ou isenção do MAPA, conforme categoria do produto		
7.	SUPLEMENTO PARA CAES E GATOS EM PÓ EMBALAGEM MIMINA DE 300 GRS Descrição Geral: Suplemento alimentar em pó, formulado para cães e gatos, destinado a complementar a dieta diária, fornecendo vitaminas, minerais, aminoácidos essenciais e outros nutrientes que promovem a saúde geral, o fortalecimento do sistema imunológico, a melhora do metabolismo e a manutenção da pelagem e articulações. 2. Especificações Técnicas: • Espécies: Cães e gatos • Tipo: Suplemento alimentar em pó, de fácil diluição ou mistura com a ração habitual • Finalidade: Suplementação nutricional para manutenção da saúde, suporte imunológico, pele, pelagem, ossos e articulações • Apresentação: Embalagem mínima de 300 gramas, em pote ou saco plástico lacrado, resistente à umidade e com proteção contra contaminação • Modo de uso: Instruções claras para dosagem conforme peso e fase do animal 3. Composição Mínima Recomendada: • Vitaminas: A, D3, E, complexo B (B1, B2, B6, B12), C, K • Minerais: Cálcio, fósforo, magnésio, zinco, selênio, ferro, cobre • Aminoácidos essenciais: Lisina, metionina, taurina (especialmente para gatos) • Antioxidantes naturais • Ácidos graxos essenciais (ômega 3 e ômega 6) • Outros componentes funcionais: glucosamina, condroitina (se aplicável para suporte articular)	30	UNIDADE



- Excipientes inertes e seguros para consumo animal

4. Garantia Nutricional:

- Valores mínimos e máximos conforme legislação vigente e melhores práticas veterinárias, a confirmar no laudo técnico do fabricante

5. Embalagem:

- Embalagem primária com selo de segurança e vedação hermética
- Material resistente a umidade e contaminação
- Rotulagem contendo:
 - Nome do produto
 - Espécie e faixa etária indicada
 - Composição detalhada
 - Instruções de uso e dosagem
 - Precauções e contraindicações
 - Peso líquido (mínimo 300 g)
 - Data de fabricação e validade
 - Número do lote
 - Registro ou autorização do órgão competente (MAPA ou Ministério da Saúde)
 - Nome, CNPJ e endereço do fabricante/importador

6. Requisitos e Condições de Fornecimento:

- Produto dentro do prazo de validade, com no mínimo 12 meses de validade a partir da entrega
- Produto livre de contaminantes químicos, físicos e microbiológicos
- Embalagens íntegras, sem violação ou danos
- Fornecedor deve apresentar, quando solicitado:
 - Ficha técnica completa do produto
 - Laudo de garantia nutricional
 - Registro junto ao órgão competente



8.	RAÇÃO UMIDA PARA CÃES Alimento úmido completo ou complementar, acondicionado em embalagem tipo sachê, destinado ao consumo de cães. Produto pronto para o consumo, destinado a alimentação diária ou suplementar dos animais, conforme especificações por espécie e fase da vida (filhote, adulto ou sênior). 2. Especificações Técnicas: • Tipo de Produto: Alimento úmido (completo ou complementar) para cães e/ou gatos. • Espécie: Cão e/ou Gato (especificar se necessário por item). • Faixa Etária: Filhote, adulto ou sênior (especificar conforme item). • Apresentação: Embalagem tipo sachê, individual, com conteúdo entre 85g e 100g por unidade. • Sabor: Carne, frango, peixe ou misto (aceita-se variações conforme disponibilidade do fornecedor). • Composição Básica: Carne e/ou subprodutos de origem animal, cereais, minerais, vitaminas, aditivos permitidos pela legislação vigente (Ministério da Agricultura - MAPA). • Valor Energético: Adequado à espécie e faixa etária, conforme legislação. • Validade: Mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. • Registro no MAPA: Obrigatório, com apresentação do número do registro. • Armazenamento: Produto deve ser armazenado em local seco, arejado e livre de exposição direta ao sol. Embalagem: • Embalagem primária tipo sachê de material flexível, lacrado, resistente e de fácil abertura. • Rotulagem contendo obrigatoriamente: nome do produto, espécie e faixa etária indicadas, composição, informações nutricionais, data de fabricação, validade, número de registro no MAPA e dados do fabricante.	500	SACHÊ
----	---	-----	-------



	- Acondicionamento em caixas de transporte apropriadas, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento. 4. Exigências Legais e Qualidade: - Produto com registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA). - Validade mínima de 12 (doze) meses a partir da data de entrega. - Produto deve estar livre de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos. - Produto não deve apresentar alterações de cor, odor, textura ou embalagem violada. - Fornecedor deve apresentar, caso solicitado, ficha técnica e/ou laudo de garantia do produto.		
9.	RAÇÃO UMIDA PARA GATOS 1. Descrição Geral: Alimento úmido completo ou complementar, pronto para o consumo de gatos, acondicionado em embalagem tipo sachê individual. Indicado para alimentação diária de felinos, de acordo com a faixa etária (filhote, adulto ou sênior), com formulação balanceada, palatável e nutricionalmente adequada. 2. Especificações Técnicas: Tipo de Produto: Alimento úmido para gatos (completo ou complementar). Faixa Etária: Filhote, adulto ou sênior (conforme solicitação no edital). Apresentação: Embalagem tipo sachê, contendo entre 70g e 100g por unidade. Sabor: Frango, peixe, carne, fígado ou mix (aceita-se variações conforme disponibilidade, desde que especificadas). Composição Básica: Ingredientes de origem animal e vegetal, podendo incluir carne, subprodutos de origem	500	SACHÊ



animal, miúdos, cereais, minerais, vitaminas, taurina e aditivos autorizados pelo MAPA.

- **Características Nutricionais:**

- Rico em umidade (mínimo de 75%)
- Presença obrigatória de **taurina**
- Teores adequados de proteína, gordura, fibra bruta, cálcio e fósforo, de acordo com a faixa etária do animal
- Energia metabolizável ajustada às necessidades dos felinos

- **Condições de Conservação:** Conservar em local seco, arejado, livre de luz solar direta e de produtos químicos.

3. Embalagem:

- Embalagem individual tipo sachê de material flexível, resistente, lacrado e de fácil abertura.
- As embalagens devem conter, de forma legível:
 - Nome do produto
 - Espécie e fase da vida a que se destina (ex: "Gatos adultos")
 - Composição
 - Garantia nutricional
 - Data de fabricação e validade
 - Número de registro no MAPA
 - Informações do fabricante/importador
- Acondicionado em caixas secundárias resistentes, adequadas ao transporte e armazenamento.

4. Exigências Legais e Qualidade:

- Produto com **registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA)**.
- Validade mínima de **12 (doze) meses** a partir da data de entrega.
- Produto deve estar **livre de contaminantes físicos, químicos e microbiológicos**.
- Produto não deve apresentar alterações de cor, odor, textura ou embalagem violada.
- Fornecedor deve apresentar, caso solicitado, **ficha técnica** e/ou **laudo de garantia** do produto.



10.	TAPETE HIGIENICO DESCARTAVEL ABSORVÍVEL Descrição Geral: Tapete higiênico descartável, confeccionado em material absorvente, indicado para uso em cães e gatos, com alta capacidade de retenção de líquidos e odor. Produto destinado a facilitar a higiene e o manejo sanitário de animais domésticos em ambientes residenciais, clínicas veterinárias, pet shops e abrigos. 2. Especificações Técnicas: • Tipo: Tapete higiênico descartável, absorvível • Material: Camada superior em polipropileno ou similar, macia e antiderrapante; camada interna absorvente em gel superabsorvente (polímero) e celulose; camada inferior impermeável, evitando vazamentos • Dimensões: 60cm x 90cm, • Capacidade de Absorção: Mínimo de 300 ml de líquido por unidade (ou conforme necessidade) • Odor: Tratado com neutralizadores de odor para evitar mau cheiro • Descarte: Produto descartável, não reutilizável, biodegradável ou com menor impacto ambiental, quando possível • Finalidade: Uso para contenção de urina e outras excreções, auxiliando no treinamento de filhotes e na higiene de cães e gatos adultos 3. Características Técnicas: • Superfície macia, confortável para o animal • Resistente à umidade e rasgos durante o uso • Não tóxico, seguro para contato com animais • Fácil de descartar após o uso, evitando contaminação ambiental e facilitando o manejo de resíduos 4. Embalagem: • Embalagem individual ou em pacotes contendo múltiplas unidades (exemplo: pacotes com no mínimo 50 unidades)	100	PACOTES
-----	---	------------	----------------



	• Informações claras sobre dimensões, capacidade absorvente e instruções de uso • Identificação do fabricante, lote, data de fabricação e validade 5. Requisitos e Condições de Fornecimento: • Produto conforme normas sanitárias vigentes e regulamentação do órgão competente • Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega • Produto livre de contaminantes, com garantia de qualidade e segurança • Fornecedor deverá apresentar, quando solicitado: ◦ Ficha técnica do produto ◦ Certificados de qualidade e segurança		
11.	GRANULADO DE MADEIRA PARA HIGIENE DE ANIMAIS 1. Descrição Geral: Granulado de madeira natural, produzido a partir de serragem ou resíduos de madeira tratada sem aditivos químicos, destinado ao uso como substrato absorvente para higiene em caixas sanitárias de gatos e outros pequenos animais. Produto biodegradável, ecológico, com alta capacidade de absorção e controle de odores. 2. Especificações Técnicas: • Material: Madeira natural 100%, sem adição de fragrâncias, corantes ou produtos químicos tóxicos • Formato: Granulado, pelletizado ou em pequenas partículas uniformes • Tamanho das partículas: Entre 3 mm e 10 mm (aproximadamente), para melhor absorção e conforto do animal • Capacidade de absorção: Alta, absorvendo líquidos rapidamente e reduzindo odores • Odor: Natural, sem adição de perfumes artificiais; pode conter ação natural de controle de odores da madeira • Peso específico: Aproximadamente 300 a 600 g por	3.500	KILOS



	litro (varia conforme tipo de madeira) • Biodegradabilidade: Produto 100% biodegradável e compostável • Uso indicado: Caixas sanitárias para gatos, pequenos roedores e outros pets, assim como em áreas que necessitem controle de umidade e odores 3. Características Técnicas: • Produto natural e livre de contaminantes químicos • Livre de poeira fina, garantindo conforto respiratório para animais e pessoas • Produto seguro e não tóxico para animais • Embalagem resistente e prática para armazenamento e transporte 4. Embalagem: • Embalagem em sacos plásticos resistentes, com peso no mínimo 20 kg • Rotulagem contendo: ○ Nome do produto ○ Composição e características ○ Peso líquido ○ Instruções de uso ○ Data de fabricação e validade ○ Número do lote ○ Dados do fabricante/importador 5. Requisitos e Condições de Fornecimento: • Produto conforme normas ambientais vigentes, produzido de forma sustentável • Livre de agentes contaminantes ou substâncias prejudiciais à saúde animal e humana • Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega • Fornecedor deverá apresentar, quando solicitado: ○ Ficha técnica do produto ○ Certificados ambientais e de qualidade		
--	--	--	--

3.2. Do acondicionamento:



Os produtos deverão ser entregues em embalagem original do fabricante lacrada, devidamente identificada com a descrição e a quantidade do material contido, com rótulo próprio mencionando a sua composição, os dados do fabricante, contendo seus números de registro nos órgãos competentes e em perfeito estado de conservação, sem sinais de violação, umidade ou aderência ao produto, bem como sem nenhum dano (amassados, rasgos, sujeiras, dentre outros).

Os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais reciclados e recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

3.3. Subcontratação

A subcontratação integral do objeto é expressamente proibida. Contudo, permite-se a subcontratação parcial de eventuais serviços acessórios que não representem a parcela principal do objeto desde que previamente autorizado pelo gestor do contrato, devendo a subcontratada:

- Ter as qualificações técnicas adequadas para a realização dos serviços acessórios, de acordo com os requisitos legais eventualmente aplicáveis;
- Atender aos requisitos previstos neste Termo de Referência.

A subcontratação não gera relação da Contratante com as empresas subcontratadas, sendo plena a responsabilidade da Contratada pelo cumprimento de todas as obrigações, principais e acessórias, decorrentes da contratação, nos termos dos artigos 121 e 122 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. Garantia Contratual:

Não se aplica.

3.5. Garantia ou assistência técnica

Não se aplica.

4. PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços terá validade de 01(um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, conforme artigo 84 da LF 14.133/21 e §5º do art. 68 do Decreto Municipal nº 6.811/2024.



5. MODO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Forma de Fornecimento

O fornecimento será parcelado conforme a necessidade da Administração.

5.2. Condições de Entrega

Não serem aceitos rações com presença de mofo, odor forte e rançoso ou embalagens danificadas, produto a granel ou sem embalagem original do fabricante, produto com prazo de validade inferior a 12 meses ou vencido.

Na embalagem de cada qual dos itens deverá constar:

- Certificado do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento;
- Validade do produto legível, sendo a validade mínima de 01 (um) ano após a entrega.
- Composição do produto, contendo os ingredientes utilizados na formulação para ração seca ou úmida (sache).
- Níveis de Garantia, contendo a quantidade de nutrientes contidos na ração.
- Constitui obrigação da Detentora da Ata manter atualizado seu e-mail de contato para viabilizar todas as comunicações com a Contratante. Na ausência de confirmação de recebimento expressa, o Contratante realizará apenas uma reiteração. Em tais circunstâncias, os prazos de fornecimento ou de cumprimento de obrigações decorrentes de notificação emitida pelo Contratante correrão a partir do envio da reiteração única.
- Eventuais pedidos de prorrogação deverão ser protocolados, **antes do vencimento do prazo de entrega**, devidamente justificados e instruídos com documentos comprobatórios pela Detentora da Ata, para serem submetidos à apreciação superior.
- A Detentora da Ata deve arcar com as despesas de carga, descarga e frete referentes à entrega dos produtos, inclusive as decorrentes da devolução e reposição dos produtos recusados por não atenderem ao edital.
- A empresa deverá disponibilizar pessoal suficiente e adequado para a descarga, para a movimentação e para a efetiva entrega dos produtos devendo, preferencialmente, os entregadores usar uniformes e/ou crachás;



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

- Os veículos para transporte devem observar as normas técnicas vigentes e apresentar-se em bom estado de conservação, limpos, a fim de garantir a integridade e a qualidade dos produtos.
- O material a ser entregue deverá ser o mesmo constantes no edital e na proposta ofertada, principalmente no tocante à unidade de medida e à marca indicada durante o certame licitatório, sob pena de recusa de recebimento.
- Eventuais requerimentos de substituição de marca deverão ser protocolados pela Detentora da Ata, antes do vencimento do prazo de entrega, para serem submetidos à análise da equipe técnica da área demandante e, posteriormente, à decisão do gestor.
- Os requerimentos em questão devem ser acompanhados de justificativa, da indicação de nova marca, com características equivalentes ou superior àquela proposta durante o certame licitatório e dos documentos comprobatórios, tais como catálogos, fichas técnicas, etc.;
- Caso a qualidade do produto não corresponda às exigências da presente concorrência, a mercadoria será devolvida a qualquer tempo e deverá ser substituída pelo fornecedor, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sendo aceita pela Secretaria de Educação uma única substituição, sem qualquer ônus para a Municipalidade, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

O objeto deverá ser entregue observando-se as seguintes condições:

- **Prazo:** A entrega deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data indicada na Autorização de Fornecimento a ser encaminhada por e-mail, onde também se fará constar as respectivas quantidades e localidades destinatárias.
- **Agendamento:** As entregas deverão, preferencialmente, ser agendadas previamente com a responsável, pelo endereço eletrônico:
elisangela.fernandes@cordeirópolis.adm.br.

Local de Entrega: AV VILSON DIORIO 567 VILA PEREIRA CORDEIROPOLIS SP

CEP: 13492.000

- **Horário de recebimento:** Em dias úteis, das 07:00 às 15:00 horas.



Prefeitura Municipal de Cordeirópolis
Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone:(19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br   @prefeituracordeirópolis



5.3. Obrigações da Detentora da Ata:

Fornecer produtos novos, dentro do prazo de validade, devidamente embalados e com rotulagem adequada, respeitando as normas da ANVISA, MAPA ou demais órgãos reguladores, quando aplicável

- Cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência, bem como aquelas constantes em sua proposta comercial, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando aplicável;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da ata ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Contratante, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Manter durante toda a execução da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, bem como todas as condições de habilitação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade;
- Arcar com as despesas decorrentes de ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto do contrato, quando necessário, nos termos do §4º do art. 140 da Lei nº 14.133/2021
- Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto da ata;
- Paralisar, por determinação da contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da ata;
- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021 e



- Cumprir, com os postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal;

5.4. Obrigações da Contratante:

- Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Detentora da Ata, de acordo com o contrato e seus anexos;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- Notificar a Detentora da Ata, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Detentora da Ata;
- Efetuar o pagamento à Detentora da Ata do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste Termo de Referência;
- Aplicar à Detentora da Ata as sanções previstas na lei e no Edital nos termos do Decreto nº 6.811/2024;
- Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- O Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora da Ata com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora da Ata, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as disposições deste Termo de Referência e as normas da Lei nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o Contratante e a Detentora da Ata devem ser realizadas por e-mail conforme indicado pela Detentora da Ata em sua proposta.

O Contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Sem prejuízo das demais obrigações específicas dispostas neste Termo de Referência, são obrigações gerais da Detentora da Ata:



A execução da ata será acompanhada pela Administração e a fiscalização caberá a servidora Sra. Elizangela Fernandes, a quem compete as atividades mencionadas no art. 13 do Decreto nº 6.811/2024 sendo que a gestão caberá ao ocupante da pasta de Secretária de Meio Ambiente, a Sra. Bruna Rafaela Vidoretti nos termos do art. 16 do mesmo regulamento.

O objeto entregue pela Detentora da Ata será recebido:

Provisoriamente: de forma sumária pelo fiscal ou outro agente público, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da ata, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta;

Definitivamente: pelo gestor, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados da data do recebimento provisório, após o resultado da análise qualitativa da conformidade do objeto com todas as condições previstas neste Termo de Referência e na proposta.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da Detentora da Ata, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, podendo a Detentora da Ata ser notificada para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

O recebimento definitivo não exime a Detentora da Ata de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues e, tampouco a desobriga de arcar com as despesas da elaboração de teste/laudo posteriormente, sempre que houver dúvida motivada sobre o atendimento das condições e especificações do Edital.

7. MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, contados da expedição do Atestado de Recebimento, à vista de nota(s) fiscal(is)/fatura(s) apresentada(s), e nas exatas quantidades efetivamente entregues

8. SELEÇÃO DO FORNECEDOR



A seleção do fornecedor será mediante procedimento licitatório na modalidade pregão, forma eletrônica, sistema de registro de preços e o critério de julgamento será o menor preço por item.

8.1. Habilitação

Para fins de habilitação, deverá a proponente comprovar os requisitos previstos na Lei nº 14.133/2021, especificamente art. 66 (habilitação jurídica), art. 68 (habilitação fiscal, social e trabalhista) e art. 69 (habilitação econômico-financeira) sendo esta última limitada a apresentação de certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede da licitante que a habilitação técnica se constitui:

a) Catálogo ou folder do FABRICANTE ou página da internet, impressa e legível, do site do FABRICANTE com as especificações dos produtos do(s) item(bs) arrematados, constantes deste Termo de Referência.

a1) Não será aceita a especificação dos itens do objeto ofertado que contenha somente a expressão “de acordo com o termo de referência” ou “de acordo com o edital” ou expressão semelhante, bem como qualquer especificação que não permita a clara identificação das características do produto ofertado.

b) Registro do produto expedido pelo MAPA (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento) de CADA QUAL DOS e possuir rótulo com todas as informações exigidas por lei.

c) A detentora da ata deverá apresentar autorização para comercialização de produtos agropecuários como registro no Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento MAPA;

8.2. Participação de consórcio

Não serão admitidas empresas em consórcio uma vez que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste Termo de referência o que, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto, opta-se com base no poder discricionário da Administração por manter a vedação, da participação de empresas em “consórcio” neste certame e, tampouco será exigida a garantia de proposta.

9. ESTIMATIVA DO PREÇO

O valor estimado para aquisição do objeto tem como base a pesquisa de preços de 3 fornecedores, solicitada mediante e-mail e ou/plataforma de pesquisa de preços compras BR de acordo com o decreto 6.811/2024 artigos 27 e 60.



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do referido fornecimento serão atendidas por dotação consignada no orçamento do exercício financeiro de 2025 e seu respectivo de 2026 da Prefeitura Municipal de Cordeirópolis.

Para suportar a presente contratação, deverão ser oneradas as seguintes dotações orçamentárias:

Despesa	Órgão	Econômica	Funcional	Ação	Fonte	Cód. Aplicação	de
189	14.01.00	3.3.90.39.00	18 541 1444	2044	01	1100000	

Cordeirópolis, 03 de setembro de 2025.

Bruna Rafaela Vidoretti
Secretária Municipal de Meio Ambiente



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

ANEXO IV
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraído cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e conseqüente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e data: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PÉLAS HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE
CORDEIRÓPOLIS

Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

NOSSA
CORDEIRÓPOLIS



CONSTRUINDO
O FUTURO

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis

Praça Francisco Orlando Stocco, 35 - Centro,
Cordeirópolis/SP - CEP: 13490-004 - Telefone: (19) 3556-9900
www.cordeirópolis.sp.gov.br



@prefeituracordeirópolis